



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**PORTARIA Nº 484, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Comissão Especial de Verificação da Legitimidade de Despesas, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Certidão Positiva de Protesto – Cartório do 2º Ofício de Alto Araguaia, onde contam 05 (cinco) protestos de 2014 e 2015, referentes a títulos vencidos de supostas entregas de produtos/prestação de serviços;

Considerando ainda os Protestos realizados no 1º Ofício de Protestos e Títulos de Brasília, referentes a títulos vencidos da empresa PMH – Produtos Médicos Hospitalares LTDA;

Considerando a necessidade de convalidação da legitimidade de despesas, em face da verificação dos requisitos estabelecidos pelo artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como de impugnar cobranças indevidas ou já quitadas pela Administração Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Verificação de Legitimidade de Despesas discriminadas no Anexo I, que fica assim composta:

- I. Sr Albanez Berigo – Presidente
- II. Sra. Renata Barbosa dos Santos Duarte - Membro
- III. Sr. Augustinho Justino de Souza - Membro

Parágrafo único. A Comissão Especial composta por este artigo poderá requisitar sempre que necessário apoio técnico da Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT para execução dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão Especial então composta, possui as seguintes atribuições:

I – Verificar a legitimidade de cada despesa discriminada no Anexo I, especialmente quanto ao atendimento ao artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64;

II – Apontar se existem despesas já quitadas, apresentando a Nota Fiscal e o respectivo comprovante de pagamento para as baixas devidas;

III – Informar se houve anulação de empenhos, liquidações ou pagamentos, relatando os motivos determinantes para cada um.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

Art. 3º A Comissão Especial deverá apresentar Relatório Final conclusivo, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual deverá demonstrar quais despesas são legítimas; quais já se encontram quitadas, e quais foram anuladas, apresentando os respectivos documentos comprobatórios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de agosto de 2017.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

Relação de protestos

EMPRESA	Nº Documento/Título	Data documento	Valor
Maria José dos Reis Neto	2720	21/07/2014	2.788,00
Maria José dos Reis Neto	2726	21/07/2014	379,66
Maria José dos Reis Neto	3256	28/10/2014	328,29
Maria José dos Reis Neto	3266	30/10/2014	278,80
NG1 Engenharia Consultoria LTDA EPP	165	28/05/2015	5.884,39
PMH – Produtos Médicos Hospitalares LTDA	61156	15/07/2013	6.816,20
PMH – Produtos Médicos Hospitalares LTDA	61158	15/07/2013	7.300,00
PMH – Produtos Médicos Hospitalares LTDA	61060	12/07/2013	5.528,60